



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Araquari

Secretaria requisitante: Secretaria de Segurança Pública e Social

Secretário: Jocelito Machado Rodrigues

Responsável pela Demanda: Mario Henrique Wagenmacker

E-mail: 22adm@cbm.sc.gov.br

Solicitação: Dispensa de Licitação

Grau de prioridade da compra: () BAIXO () MÉDIO (x) ALTO

Enviado à Secretaria:
Administração

Setor:
Licitações

Responsável pelo recebimento:
Wagner Andrine Batista

1. OBJETO

Serviço de mudança de Categoria de Carteira Nacional de Habilitação para Categoria D.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Critério de julgamento será por Menor Preço Item.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se em razão da recente incorporação de 11 (onze) novos Soldados ao efetivo do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), os quais passaram a integrar o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar de Araquari, ampliando a capacidade operacional da unidade.

Considerando que as atividades desempenhadas pelo CBMSC envolvem o atendimento de ocorrências, operações de salvamento, combate a incêndios, atendimento pré-hospitalar, resgates e demais ações operacionais, torna-se indispensável que parte do efetivo esteja





devidamente habilitada para a condução das viaturas utilizadas pela Corporação, especialmente aquelas que exigem Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria "D".

Destaca-se que a habilitação na categoria "D" não constitui requisito para ingresso no concurso público para Soldado do CBMSC, motivo pelo qual os militares incorporados podem iniciar suas atividades sem possuir a categoria necessária para condução de determinados veículos operacionais. No efetivo recém-incorporado ao Corpo de Bombeiros Militar de Araquari, verificou-se que 8 (oito) militares necessitam realizar a mudança da categoria "B" para a categoria "D", sendo eles: Laura Cidade de Souza, Isola Elesbao Gomes Ilha, Litiana Caroline Junkes, Carlos Alexandre Pereira Ramos, Anderson Vieira, Fabio Nunes dos Santos, Gabriel Pereira Tortoza e Adrielly Zavolski.

Diante dessa necessidade, faz-se indispensável a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de formação e mudança de categoria da CNH de "B" para "D", contemplando todas as etapas exigidas pela legislação de trânsito vigente, incluindo aulas teóricas e práticas, utilização de veículo apropriado, exames e demais procedimentos necessários para a obtenção da habilitação.

A contratação permitirá que os militares estejam aptos a conduzir as viaturas operacionais da Corporação, garantindo o pleno aproveitamento do novo efetivo e ampliando a disponibilidade de condutores habilitados para o atendimento das demandas operacionais do Corpo de Bombeiros Militar de Araquari. Dessa forma, a medida contribui diretamente para a continuidade, eficiência, segurança e qualidade dos serviços essenciais prestados pelo CBMSC à população, atendendo ao interesse público e às necessidades administrativas da Corporação.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O caso específico merece acolhimento, já que o pedido está plenamente respaldado no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 75 É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência. Valor atualizado: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)





5. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUB ITEM (**)	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1	Serviço de mudança de Categoria de Carteira Nacional de Habilitação para Categoria D: que compreende em cadastramento junto ao Detran, execução de 10 aulas práticas - de 50 minutos cada – em veículo da categoria D e exame prático, a ser agendado junto à Ciretran de Joinville, conforme cronograma pré-estabelecido pela Ciretran juntamente com a auto-escola.	Serviço	*	Não se Aplica	Unidade	08

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.

(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

6. NECESSITA DE ANÁLISE DE RISCOS, ETP E TR

() SIM (X) Não

De acordo com o disposto no artigo 66, inciso III, §1º do Decreto Municipal nº 306/2023, bem como na alteração introduzida pelo Decreto 02/2024, e considerando o inciso I do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, fundamenta-se a dispensa da elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e Análise de Riscos para contratações diretas de obras, serviços, compras e locações cujo valor seja inferior a R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

Fundamentação Legal

1. Decreto Municipal nº 306/2023:

- **Art. 66, inciso III, §1º:** Permite a dispensa de elaboração de ETP, TR e Análise de Riscos nos casos de contratações de obras, serviços, compras e locações dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- **§2º:** A elaboração do TR estará dispensada em contratações de serviços comuns ou aquisição de bens com entrega imediata, bem como em contratações diretas onde a simplicidade do objeto ou seu modo de fornecimento justificarem a



dispensa, desde que devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

2. Lei Federal nº 14.133/2021:

- o **Art. 72, inciso I:** O processo de contratação direta deverá ser instruído com os documentos de formalização de demanda e, se for o caso, ETP, Análise de Riscos, TR, projeto básico ou executivo.

Motivo da Dispensa

A dispensa da elaboração de ETP, TR e Análise de Riscos em contratações cujo valor não exceda R\$ 13.098,41 conforme **§ 2º art. 95**, atualização dos valores estabelecidos na lei nº 14.133/2021 do decreto nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025, justifica-se pela busca de eficiência administrativa e celeridade processual em aquisições de baixo valor e complexidade. Essas contratações geralmente envolvem itens de pronta entrega ou serviços comuns cuja natureza não exige aprofundamento técnico e, portanto, podem ser processadas de forma mais ágil sem comprometer a legalidade ou a segurança da contratação.

Em contratações de menor valor, a elaboração de documentos técnicos extensivos pode representar uma burocracia desnecessária, retardando processos que poderiam ser executados de forma célere e eficaz. Muitas dessas contratações envolvem itens ou serviços simples, cuja especificação e fornecimento não demandam complexidade técnica.

A dispensa na elaboração de ETP, TR e Análise de Riscos contribui para a economia de recursos públicos, evitando gastos desnecessários com procedimentos que, em muitos casos, são dispensáveis.

Portanto, a dispensa da elaboração desses documentos em contratações de valor inferior a R\$ 13.098,41 está devidamente fundamentada nas normativas legais citadas e justificada pela busca de eficiência, celeridade e economia de recursos públicos.

Com base nesses fundamentos, a dispensa da elaboração do ETP, análise de riscos e TR para a presente aquisição é justificada, alinhando-se com a legislação vigente e garantindo a eficiência administrativa necessária para atender a demanda da Secretaria.





7. PREVISÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

(x) SIM

() Não, precisa incluir.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 83102228000110-0-000011/26;
- II) Data de publicação no PNCP: 28/10/2025;
- III) Id do item no PCA: 01
- IV) Classe/Grupo: Despesas diversas;
- V) Identificador da Futura Contratação: Não informado.
- VI) Link do PCA no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/pca/83102228000110/2026/11>

8. ESTIMATIVA DE VALOR

Com base nas pesquisas de preços realizadas de acordo os parâmetros indicados no art. 31º do Decreto Municipal 306/2023 inciso II , chegou-se ao valor estimado conforme segue:

GOVERNO DE ARAQUARI A gente faz o futuro acontecer.								
Tabela comparativa de preço de mercado para composição de média								
OBJETO: Serviço de mudança de Categoria de Carteira Nacional de Habilitação para Categoria D.								
Parâmetro de pesquisa conforme art. 31º do Decreto Municipal 306/2023, Inciso IV				IV- Pesquisa de Preço com Fornecedores da Região				
Item	Produto - Descrição	UNIDADE	QTDE	CFC Araquari	Auto Escola Joinville	Auto Escola XV	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo
1	Serviço de mudança de Categoria de Carteira Nacional de Habilitação para Categoria D: que compreende em cadastramento junto ao Detran, execução de 10 aulas práticas - de 50 minutos cada - em veículo da categoria D e exame prático, a ser agendado junto à Ciretran de Joinville, conforme cronograma pré-estabelecido pela Ciretran juntamente com a auto-escola.	Unidade	8	R\$ 1.800,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.516,67	R\$ 12.133,36
VALOR TOTAL ESTIMADO								R\$ 12.133,36
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;								





- O custo estimado total da contratação é de **R\$ 12.133,36 (doze mil cento e trinta e três reais e trinta e seis centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- As memórias de cálculo, com os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e para os respectivos cálculos encontram-se em tabela de comparativo de preços de mercado no Formulário de Pesquisa de Preços que segue anexo ao processo.

9. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Após a emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a empresa deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, realizando o agendamento dos militares junto ao Centro de Formação de Condutores (CFC). A conclusão dos serviços deverá ocorrer conforme o cronograma estabelecido pelo CFC e pelos procedimentos exigidos pelo DETRAN/SC, observado o prazo máximo de até 90 (noventa) dias, salvo ocorrência de fatores alheios à vontade da contratada, devidamente justificados.

10. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Segurança Pública e Social.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ação: 2188- Manutenção através do Convênio - Corpo de Bombeiros Militar

Elemento: 33390

Dotação: 358

11. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados nas dependências da empresa contratada (Centro de Formação de Condutores – CFC), localizada preferencialmente no Município de Araquari/SC ou em município limítrofe, de forma a garantir fácil deslocamento dos militares do Corpo de Bombeiros Militar de Araquari, minimizando o tempo de afastamento das atividades operacionais e os custos com deslocamento. As aulas práticas deverão ser realizadas em veículo compatível com a categoria "D", observadas todas as exigências da legislação de trânsito vigente e do DETRAN/SC.





12. PRAZO DE PAGAMENTO

O prazo máximo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, juntamente com a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo setor competente exigindo-se para tal, as faturas aprovadas e atestadas pelo fiscal do contrato, sendo também necessária a apresentação dos comprovantes das Certidões de Regularidade Fiscal.

Este prazo decorre de um trâmite interno estabelecido pela norma administrativa da Prefeitura, garantindo que todos os procedimentos de verificação e autorização sejam devidamente cumpridos para assegurar a transparência e a regularidade fiscal. Esta norma interna foi criada para assegurar que todos os pagamentos sejam processados de maneira ordenada cronologicamente e conforme as práticas de gestão financeira estabelecidas pelo município.

13. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DFD

() SIM
(x) NÃO

14. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Mario Henrique Wagenmacker
Matricula 931807-0

15. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, a empresa declarada provisoriamente vencedora deverá apresentar os seguintes documentos abaixo:

1. Para Pessoa Jurídica:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa;
- Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;





- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 - **(anexo II)**
- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo - **(anexo III)**
- Comprovação de credenciamento vigente junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina (DETRAN/SC), como Centro de Formação de Condutores (CFC), habilitado para ministrar curso prático de mudança de categoria da CNH para a categoria "D", em conformidade com a legislação de trânsito vigente.

16. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO

A presente contratação direta fica dispensada de parecer jurídico, nos termos do art. 53, §5º, da Lei 14.133/2021 e dos arts. 135 e 136 do Decreto municipal 306/2023.

Solicitamos, portanto, a compreensão e a aprovação do prosseguimento do Ato de Publicação dessa Dispensa, visando garantir a continuidade dos serviços de forma ágil e eficaz.

Jocelito Machado Rodrigues
Secretario de Segurança Pública e Social





MUNICIPIO DE ARAQUARI

Folha de Assinatura(s) Digital(is)

O documento foi assinado digitalmente pelo(s) seguinte(s) signatário(s) na(s) data(s) indicada(s):



**JOCELITO MACHADO
RODRIGUES**
14/10/2026 11:15:22
Processo Digital 52249/2026

